



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FABION GOMES DE SOUSA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR;

e os seguintes ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS, CNPJ nº 11.266.993/0001-64;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS, CNPJ nº 30.526.772/0001-22;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS, CNPJ nº 14.792.446/0001-00;

considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2026, resolvem registrar os preços da empresa abaixo identificada:

DETENTORA DA ATA:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura.

1.2. Os preços registrados são os seguintes:



Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem simples de veículo leve	Serviço			
02	Lavagem completa de veículo leve	Serviço			
03	Lavagem de caminhonete	Serviço			
04	Lavagem de caminhão	Serviço			
05	Lavagem de máquinas pesadas	Serviço			

1.3. Todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

2.2. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de manutenção dos preços, poderá ser liberado do compromisso assumido, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 10% do valor da contratação;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA



4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. O contratado deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas no certame.

4.4. Fica assegurado o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes.

5.2. Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. A Administração pagará somente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

6.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório dos serviços executados e do atesto do fiscal do contrato.

6.3. Os valores registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade dos órgãos participantes.

7.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço.

7.3. A contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação.

7.4. Os serviços serão fiscalizados por servidor formalmente designado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA



8.1. Poderão utilizar esta Ata os órgãos participantes e, observadas as disposições legais, os órgãos ou entidades que vierem a aderir à Ata mediante autorização do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

9.3. O cancelamento não afasta a aplicação das sanções cabíveis pelos atos praticados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer vínculos trabalhistas mantidos entre a contratada e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e demais normas aplicáveis.

Tocantinópolis – TO, ____ de _____ de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

VERÔNICA RUFINO DE MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Participante



ALLYNE DUARTE ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Detentora da Ata